



Câmara de Vereadores de Caetité

Recebido em 15/05/26

Renilda Farias Souza
Protocolo

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 1087, DE 11 DE MAIO DE 2026.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 854, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019, PARA DISPOR SOBRE O CUMPRIMENTO DA EXIGÊNCIA DE BRIGADA DE INCÊNDIO EM EVENTOS COM A PARTICIPAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o §2º ao artigo 2º da Lei Municipal nº 854, de 04 de setembro de 2019, com a seguinte redação:

“Art. 2º [...]

§2º - Para os eventos temporários de que trata o *caput* deste artigo, a exigência de contratação de Bombeiros Civis para composição de brigada de incêndio considerar-se-á suprida quando o evento contar com a presença e o suporte operacional de efetivo do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia (CBMA), formalmente designado para atuar no local durante todo o período de sua realização.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CAETITÉ, em 11 de maio de 2026.


VALTECIO NEVES AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL

